

LEI Nº 3.591, DE 04/07/2012.

ALTERA LEI Nº 3.550, DE 29/02/2012, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

redação: Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 3.550/2012, passa a vigorar com a seguinte

“Art. 1º A organização e fiscalização do Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pelo Sistema de Controle Interno, ficam estabelecidas na forma desta lei, nos termos que dispõe os artigos 31,70 e 74 da constituição Federal e 29,70 e 76 da Constituição Estadual.”

Art. 2º Os demais artigos da Lei nº 3.550/2012 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de Julho de 2012.

ADEMAR COUTINHO DEVENS  
Prefeito Municipal